



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2023**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2023

**CONTRATO Nº: 00043/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ASSUNÇÃO E MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE  
LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME  
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA  
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Assunção - Rua Tereza Balduino da Nóbrega, S/N - Centro - Assunção - PB, CNPJ nº 01.612.635/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Waldvogel de Oliveira Santos, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Tereza Balduino da Nobrega, 214 - Centro - Assunção - PB, CPF nº 236.802.614-20, Carteira de Identidade nº 525.231 SSP; e pela Secretária Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Brasileira, Casada, Servidora Pública, residente e domiciliada na Rua Tereza Balduino da Nóbrega, SN - Centro - Assunção - PB, CPF nº 708.271.844-68, Carteira de Identidade nº 1398536 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R VINTE E QUATRO DE MAIO, 965 - TAMBOR - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 31.131.938/0001-74, neste ato representado por Matheus Vitor Tavares Ramos, CPF nº 075.337.024-76, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) NO FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE USO COMUM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO/PB, DE FORMA FRACIONADA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

MATHEUS VITOR  
TAVARES  
RAMOS:07533702  
476

Assinado de forma digital por  
MATHEUS VITOR TAVARES  
RAMOS:07533702476  
Data: 2023.03.30 10:37:30 -0100'



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO

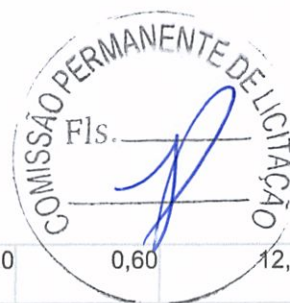


O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 246.579,15 (DUZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA – Pacote com 100 und. RG: 80002369001	THEOTO	PC	100	5,00	500,00
2	ÁCIDO PERACÉTICO – Embalagem de 05 litros.	VICPHARMA	GAL	10	174,50	1.745,00
3	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 4mm X 0,23mm NANO–Ultra Fine Caixa com 100 UNIDs	MEDIX	CX	2	29,00	58,00
4	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 5mm X 0,25mm MINI –Ultra Fine Caixa com 100 UNIDs	MEDIX	CX	2	28,90	57,80
5	AGULHAS PARA CANETA DE INSULINA BD 8mm X 0,25mm CURTA –Ultra Fine Caixa com 100 unidades	MEDIX	CX	2	28,90	57,80
6	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVES – galão 5 litros.– Medicamento de Notificação Simplificada RDC Anvisa N°1992006. AFE. N°1.03841–3.	FORTSAN	GAL	300	9,60	2.880,00
8	Agua destilada para injetáveis 100ml	FARMAX	AMP	500	7,00	3.500,00
10	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 – Caixa com 100 unidades RG: 10369460190	MEDIX	CX	50	8,60	430,00
12	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 – Caixa com 100 und. RG: 10369460190	MEDIX	CX	50	8,40	420,00
13	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 Caixa com 100 unidades RG: 10369460190	MEDIX	CX	50	8,40	420,00
14	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 agulha hipodérmica indicada para acesso intra–muscular,intra–vascular,cx c/ 100 unidades RG: 10369460190	MEDIX	CX	50	8,60	430,00
19	ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE – Capacidade 250 ml RG: 80097910001	JPROLAB	UN	100	4,25	425,00
20	ALMOTOLIA EM PLASTICO COR TRANSPARENTE – Capacidade 500 ml RG: 80097910001	JPROLAB	UN	100	6,30	630,00
21	ATADURA DE CREPE 10 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS – Tamanho: 10 cm X 1,8m; RG: 80113320004	ANAPOLIS	PC	800	4,80	3.840,00
23	ATADURA DE CREPE 12 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS – Tamanho: 12 cm X 1,8m; RG: 80113320004	ANAPOLIS	PC	500	5,80	2.900,00
24	ATADURA DE CREPE 15 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS – Tamanho: 15 cm X 1,8m; RG: 80113320004	ANAPOLIS	PC	500	7,00	3.500,00
25	ATADURA DE CREPE 20 X 1,80 PACOTE COM 12 ROLOS – Tamanho: 20 cm X 1,8m; RG: 80113320004	ANAPOLIS	PC	500	9,50	4.750,00
28	AVENTAL PARA PACIENTE PACOTE com 10 und Gr30 – NÃO TRANSPARENTE.	KASMED	PC	200	17,50	3.500,00
29	AVENTAL PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE COM MANGAS pacote Gr 40 COM 10 unidades RG: 80495510072	KASMED	PC	200	10,00	2.000,00
30	AVENTAL PARA PROFISSIONAL DE SAÚDE COM MANGAS pacote Gr 30 COM 10 unidades RG: 10330660222	KASMED	PC	500	21,50	10.750,00
32	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNID., 63mm RG: 10207829002	MAXICOR	PC	50	19,00	950,00
33	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNID 50mm RG: 10207829002	MAXICOR	PC	50	19,00	950,00
34	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL PACOTE COM 10 UNID 30mm RG: 10207829002	MAXICOR	PC	50	6,20	310,00
35	BORRIFADOR SPRAY	CRALPLAST	UN	100	8,80	880,00
36	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTE 13 LITROS RG: 80306640001	GRANDESC	UN	100	7,00	700,00
37	CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFUROCORTE 7 LITROS RG: 80704570003	GRANDESC	UN	150	4,80	720,00
40	CATETER INTRAVENOSO – central –Intracath 19G 12	MEDIX	UN	300	50,00	15.000,00
41	CATETER PARA OXIGENIO TIPO OCULOS com comprimento maior que 100 cm. RG: 10207820020	BIOBASE	UN	30	0,84	25,20
43	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °02	BIOBASE	UN	5	0,77	3,85
44	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °04	BIOBASE	UN	5	0,80	4,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO



45	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °06 RG: 10207820020	BIOBASE	UN	20	0,60	12,00
46	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °08 RG: 10207820020	BIOBASE	UN	20	0,65	13,00
47	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °10 RG: 10207820020	BIOBASE	UN	20	0,67	13,40
48	CATETER/SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °12 RG: 10207820020	BIOBASE	UN	20	0,70	14,00
49	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °14 RG: 10207820020	BIOBASE	UN	50	0,72	36,00
50	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °16 RG: 10207820020	BIOBASE	UN	50	2,55	127,50
51	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °18 RG: 10207820020	BIOBASE	UN	50	1,77	88,50
52	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °20 RG: 10207820020	BIOBASE	UN	10	1,90	19,00
53	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °22 RG: 10207820020	BIOBASE	UN	10	1,45	14,50
54	CATETER/ SONDA PARA ASPIRAÇÃO N °24 RG: 10207820020	BIOBASE	UN	10	1,56	15,60
55	CLAMP umbilical, descartável, sistema tipo pinça em V com vedação definitiva, em PVC atóxico, estéril. Embalagem individual. RG:10296900036	SR	UN	20	0,85	17,00
62	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINO COM EXTENSAO TAMANHO G–produto não esteril RG: 80950310005	MEDSONDA	UN	5	2,79	13,95
74	EXTENSOR VENOSO MULTIVIAS RG: 10296900108	MEDIX	UN	100	2,90	290,00
76	FIO CATGUT 2.0 – agulhado, Catgut cromado 2–0 c/ agulha de 3.0cm, cilíndrica 3/8, c/ 75cm, gastrointestinal RG: 10378330015	SHALOM	CX	20	94,00	1.880,00
77	FIO DE SUTURA NYLON 2–0 – para cirurgica dermatologica, RG:10378330013	SHALOM	CX	50	37,00	1.850,00
78	FIO DE SUTURA NYLON 3–0 – preto, para cirurgica dermatologica RG: 10378330013	SHALOM	CX	50	37,00	1.850,00
91	GEL PARA ULTRASSOM 1000ML –capacidade de 1 kg RG: 80241050007	FORTSAN	L	50	5,70	285,00
93	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% LITRO RG: 313290375	FORTSAN	UN	50	11,40	570,00
94	IODOPOLIVIDONA ANTISSEPTICO TÓPICO 1L – DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	VICPHARMA	UN	50	39,50	1.975,00
95	IODOPOLIVIDONA ANTISSEPTICO DEGERMANTE 1L – DECLARAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA	VICPHARMA	UN	50	39,50	1.975,00
97	JELCO Nº 16– Cx c/ 100 unidades RG: 81499570007	MEDIX	CX	6	69,00	414,00
98	JELCO Nº 18 Cx c/ 100 unidades RG: 81499570007	MEDIX	CX	6	73,00	438,00
102	KIT – DRENO DE TÓRAX	VITALGOLD	UN	50	45,00	2.250,00
103	KIT PARTO	CRALPLAST	UN	20	104,00	2.080,00
108	LÂMINA DE BISTURI– aço carbono –Nº23. Estéril, através de radiação gama. Uso único. RG: 81078910002	MEDIX	CX	50	23,50	1.175,00
111	LANCETA microtainer contact activated 1,5mm x 2mm azul cx c/ 200 unidades	INJEX	CX	50	36,00	1.800,00
112	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70cm X 50m. RG: 80597120002	PLUMAX	RL	500	7,80	3.900,00
113	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL50CM X 50 CM RG: 80597120002	PLUMAX	RL	500	6,00	3.000,00
114	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL– TAMANHO 7,0. RG: 80808480001	LATEX BR	PAR	500	1,18	590,00
115	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL– TAMANHO 7,5.RG: 80808480001	LATEX BR	PAR	500	1,18	590,00
116	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL– TAMANHO 8,0. RG: 80808480001	LATEX BR	PAR	500	1,18	590,00
117	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL – TAMANHO 8,5. RG: 80808480001	LATEX BR	PAR	500	1,18	590,00
118	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G – Caixas com 100. RG: 80495510022	LATEX BR	CX	250	13,00	3.250,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO



119	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M Caixas com 100. RG: 80495510022	LATEX BR	CX	250	13,00	3.250,00
120	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - Caixas com 100. RG: 80495510022	LATEX BR	CX	250	13,00	3.250,00
121	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP - Caixas com 100. RG: 80495510022	LATEX BR	CX	250	13,00	3.250,00
123	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT COMPATIVEL COM G-TECH RG: 10150479097	HAOXI	UN	30	11,40	342,00
124	MÁSCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO KITCOMPATIVEL COM G-TECH RG: 10150479097	HAOXI	UN	30	15,50	465,00
125	MÁSCARA COM ELÁSTICO RG: 80495510006	LIFE CARE	CX	600	5,50	3.300,00
126	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 1,0	VITALGOLD	UN	3	66,00	198,00
127	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 1,5	VITALGOLD	UN	3	67,00	201,00
128	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 2,0	VITALGOLD	UN	3	52,00	156,00
129	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 2,5	VITALGOLD	UN	3	65,00	195,00
130	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 3,0	VITALGOLD	UN	3	53,00	159,00
131	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 4,0	VITALGOLD	UN	3	67,00	201,00
132	MÁSCARA LARINGEA DESCARTAVEL - Nº 5,0	VITALGOLD	UN	3	80,00	240,00
133	MÁSCARA Nº 95- RG: 80495510129	LIFE CARE	UN	1000	0,77	770,00
135	ÓCULOS DE PROTEÇÃO RG: 80409810005	SSPLUS	UN	50	8,50	425,00
136	ÓLEO DE ÁCIDOS GRAXOS com 200ml AGE loção RG: 247620026.001-0	FARMAX	UN	50	9,30	465,00
137	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - (ESTERILIZAÇÃO) - 15 CM X 100 METROS. RG: 80587510001	HOSPFLEX	UN	100	72,00	7.200,00
143	SAPATILHA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50PARES RG:10330660041	MEDIX	PC	50	8,20	410,00
144	SCALP Nº 19 Caixa c 100. RG: 10369460172	MEDIX	CX	3	23,00	69,00
145	SCALP Nº 21 Caixa c 100. RG: 10369460172	MEDIX	CX	5	23,00	115,00
146	SCALP Nº 23 Caixa c 100. RG: 10369460172	MEDIX	CX	5	24,00	120,00
147	SCALP Nº 25 Caixa c 100. RG: 10369460172	MEDIX	CX	5	23,90	119,50
148	SCALP Nº 27 Caixa c 100. RG: 10369460172	MEDIX	CX	5	24,00	120,00
159	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 10 RG: 10369460210	MEDIX	UN	10	5,70	57,00
160	SONDA DE BORRACHA - TIPO FOLEY, Nº 08 RG: 10369460210	MEDIX	UN	10	5,70	57,00
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº12 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	5	0,70	3,50
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº14 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	20	0,81	16,20
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº16 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	20	1,70	34,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº18 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	20	1,70	34,00
169	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº20 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	20	1,75	35,00
170	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº4 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	5	1,70	8,50
171	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº6 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	5	1,70	8,50
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA- Nº18 - Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	20	1,70	34,00
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA- Nº 20- Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	20	2,20	44,00
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Nº12- Esterilizado	BIOBASE	UN	10	0,99	9,90

MATHEUS VITOR  
TAVARES  
RAMOS:075337024

Assinado de forma digital por  
MATHEUS VITOR TAVARES  
RAMOS:07533702476  
Dados: 2023.03.30 10:38:20  
n1/n1



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO



	por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018						
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA – Nº14– Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	20	1,15	23,00	
177	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA – Nº16 –Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	20	1,90	38,00	
178	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA – Nº10– Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	10	0,99	9,90	
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA – Nº4– Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	5	1,40	7,00	
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA – Nº8 – Esterilizado por Óxido de Etileno. Tubo é confeccionado em PVC. RG: 10207820018	BIOBASE	UN	5	0,90	4,50	
181	SONDA URETRAL Nº 10 RG: 10207820014	BIOBASE	UN	5	0,68	3,40	
182	SONDA URETRAL Nº 12 RG: 10207820014	BIOBASE	UN	5	0,71	3,55	
183	SONDA URETRAL Nº 14 RG: 10207820014	BIOBASE	UN	20	0,83	16,60	
184	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 30L pacote com 100 UNIDs	DONAPACK	PC	50	18,00	900,00	
185	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 50L pacote com 100 UNIDs	DONAPACK	PC	50	27,00	1.350,00	
186	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100L pacote com 100 UNIDs	DONAPACK	PC	30	39,00	1.170,00	
187	SACO PARA LIXO HOSPITALAR LEITOSO 200L pacote com 100 UNIDs	DONAPACK	PC	20	63,50	1.270,00	
188	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – Com bateria substituível. RG: 80560319010	GTECH	UN	100	9,50	950,00	
189	TERMOMETRO DIGITAL INFRA-VERMELHO SEM CONTATO RG: 81045429003	GTECH	UN	10	78,50	785,00	
190	TOUCA SANFONADA CAIXA C/ 100. RG: 80495510067	MEDIX	PC	150	8,30	1.245,00	
209	AGULHA 25 MM X 30 MM	MEDIX	UN	1000	0,45	450,00	
210	PINÇA CLINICA ALGODÃO PONTA CURVA	VITALGOLD	UN	20	17,60	352,00	
211	SERINGA C/ AGULHA 20X0,55 MM	MEDIX	UN	1000	1,40	1.400,00	
212	SERINGA C/ AGULHA 25X0,60 MM	MEDIX	UN	1000	0,90	900,00	
213	SORO FISIOLÓGICO 500 ML	FRESENIUS	UN	3000	8,00	24.000,00	
214	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRESENIUS	UN	2000	5,50	11.000,00	
215	SORO FISIOLÓGICO 100 ML	FRESENIUS	UN	3000	4,00	12.000,00	
217	SORO GLICOSADO 500 ML	FRESENIUS	UN	1000	10,50	10.500,00	
218	LENÇOL TNT	MEDIX	UN	1000	2,00	2.000,00	
219	LENÇOL C/ ELASTICO	MEDIX	UN	100	60,00	6.000,00	
220	CLOREXIDINA 1 L	VICPHARMA	UNI	110	19,80	2.178,00	
221	KIT ESFIGMOMANÔMETRO+ESTETOSCÓPIO OBESO	MIKATOS	UNI	2	210,00	420,00	
229	sabonete antifúngico em gel 1L PHMB	FORTSAN	UNI	30	49,00	1.470,00	
230	SABONETE AKUOSO PHMB 1L	VICPHARMA	UNI	30	120,00	3.600,00	
233	PLACA DE ESPUMA DE PRATA C/10 UNI	MISSNER	CX	40	70,90	2.836,00	
234	BIOMBO	TUBOMED	UNI	5	360,00	1.800,00	
236	FOCO CLINICO	FISIOMEDICA	UNI	3	480,00	1.440,00	
237	ARMARIO DE MEDICAÇÃO	TUBOMED	UNI	3	778,00	2.334,00	
239	MESA DE MAYO	TUBOMED	UNI	4	370,00	1.480,00	
240	MOCHO	SANTAREM	UNI	6	645,00	3.870,00	
242	POLTRONA P/ MEDICAÇÃO	TUBOMED	UNI	1	1.050,00	1.050,00	
243	SUPORTE DE SORO	TUBOMED	UNI	10	200,00	2.000,00	
244	APOIO DE BRAÇO P/ COLETA	TUBOMED	UNI	3	259,00	777,00	
245	AMBU INFANTIL	MIKATOS	UNI	2	190,00	380,00	
246	CADEIRA DE RODA P/ OBEDSO	CARONE	UNI	1	1.630,00	1.630,00	
247	AMBU ADULTO	MIKATOS	UNI	2	200,00	400,00	
248	LARINGOSCOPIO	MD	UNI	2	600,00	1.200,00	
249	OSTOCOPIO	MIKATOS	UNI	4	580,00	2.320,00	
250	LANTERNA CLINICA	MIKATOS	UNI	4	33,00	132,00	



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO**



268	CABO DE BISTURI N° 4	VITALGOLD	UNI	20	18,00	360,00
269	PINÇA HARTMANN OSTOCOPIA	BSZ	UNI	4	218,00	872,00
271	TESOURA DE MAYO	BSZ	UNI	10	73,00	730,00
272	PINÇA DE DISSECÇÃO COM DENTE	BSZ	UNI	20	27,00	540,00
273	PINÇA DE DISSECÇÃO SEM DENTE	BSZ	UNI	15	71,00	1.065,00
274	PINÇA KELLY RETA	BSZ	UNI	20	49,90	998,00
275	PINÇA KELLY CURVA	BSZ	UNI	20	40,50	810,00
276	CAMPO CIRURGICO PEQUENO FENESTRADO	MAXDESCARTE	UNI	10	6,50	65,00
277	CAMPO CIRURGICO PEQUENO FECHADO	MAXDESCARTE	UNI	10	32,00	320,00
278	TALA HOSPITALAR PP	RESGATE SP	UNI	30	16,00	480,00
279	TALA HOSPITALAR P	RESGATE SP	UNI	30	19,30	579,00
280	TALA HOSPITALAR M	RESGATE SP	UNI	30	32,00	960,00
281	TALA HOSPITALAR G	RESGATE SP	UNI	30	32,00	960,00
286	FLUXOMETRO	HAOXI	UNI	10	104,00	1.040,00
290	CARRINHO DE LIMPEZA HOSPITALAR	TUBOMED	UNI	3	1.448,00	4.344,00
293	PIPETA DE PASTEUL GRADUADA	CRALPLAST	UNI	20	37,80	756,00
294	BALANÇA ANTOPROMETRICA ADULTO	WELMY	UNI	2	1.490,00	2.980,00
295	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	NEVONI	UNI	4	400,00	1.600,00
					<b>Total:</b>	<b>246.579,15</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

02.080–SECRETARIA DE SAUDE / FUNDO MUN. DE SAÚDE

02080.10.122.0500.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte 500

02080.10.122.0500.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SAUDE – REC. SUS

3.3.90.30.00.02 MATERIAL MEDICO HOSP./ONDONT. E LABORATORIAL

Fonte 600

Descrição de Fontes



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO**



500 Recursos não Vinculados de Impostos

600 Transf. Fundo a Fundo Rec. SUS prov. Gov. Federal – Bloco Manut. Ações e Serv. Públicos de Saúde

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Em até 30 dias após o recebimento dos produtos, aceitação da nota fiscal, empenho, mediante a apresentação das certidões fiscais e relatório emitido pelo setor de compras do Município.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 8 (oito) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados: Vanuza Maria de Oliveira Carvalho, Secretária, como Gestor; e Ezequiel Batista Clementino, Controlador Geral do Município, para Fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

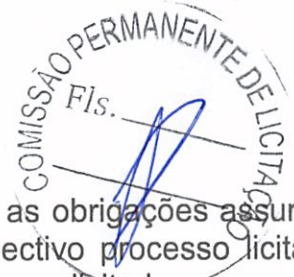
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO**



- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Caso o(s) material(is)/equipamento(s) apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados, à unidade receptora os rejeitará para que a(o) CONTRATADA(O) corrija os vícios apontados no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.;
- i - 1º dia útil – Recebimento da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, emitida pela(o) CONTRATADA(O). ;
- j - 2º dia útil – Conferência e aprovação da Nota Fiscal pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, para ciência do(a) Gestor(a) e posterior pagamento. ;
- k - Após aprovação da Nota Fiscal pelos responsáveis acima indicados, a(s) CONTRATANTE (S) terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar o respectivo pagamento. .

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASSUNÇÃO



doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Taperoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Assunção - PB, 20 de Março de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Elisvelton B. Silva  
23.852.114-64

LUIZ WALDVOGEL DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito  
236.802.614-20

Andrade RG: 2633704  
SSDS.

PELO CONTRATADO

MATHEUS VITOR  
TAVARES

Assinado de forma digital por  
MATHEUS VITOR TAVARES  
RAMOS:07533702476  
Dados: 2023.03.30 10:39:50 -03'00'

RAMOS:07533702476

**MEDIC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**  
MATHEUS VITOR TAVARES RAMOS  
075.337.024-76